



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 293/2022

CONTRATO Nº 293/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº: 11.429.695/0001-48, situada na RUA DO FLAMENGO, BAIRRO DA QUIXABEIRA, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000 neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905 RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO TOURINHO BELLO DE MORAES, portador do RG: 587176920, e do CPF: 955.893.925-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 385/2022 e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS, REFERENTE A FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Dispensa de Licitação nº 145/2022 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KWID INTENSE 1.0 FLEX 12V 5P MEC	UND	03	R\$1.363,55	R\$ 4.090,65
02	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT	UND	02	R\$ 2.128,40	R\$ 4.256,80
01	MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL	UND	01	R\$2.734,62	R\$ 2.734,62
					R\$ 11.082,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

Roberto Dias Neide Souza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

Indenizar o Município de Francisco Beltrão, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação.

A contratada fica nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto a apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Promover, através de sus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

Roberto Dias Neide Souza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens da contratação do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 11.082,07 (onze mil, oitenta e dois reais e sete centavos)**, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo CONTRATANTE inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

Roberto Dias Neide Souza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é indireta, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a gestão do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa do Secretário Municipal, o senhor **Clébson Santos Novaes**, designado para **FISCAL DO CONTRATO**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Roberto Dias Neide Souza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Capim Grosso/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais

Roberto Dias Neide Souza



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José do Jacuípe, Bahia, 28 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto de Souza Dias
CONTRATADA

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 112/2021; CREDOR: **ERICA REIS DE SOUSA**; OBJETO: Prestação de Serviços de Assistente Social, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistente Social, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022**; Unidade: **3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; ATIVIDADE **8.244.0006.2.060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO: 33903600 - OUTROS SERVICOS TERCEI ROS PESSOA FISICA**; FONTE **29TRANS. DO FNAS**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 115/2021; CREDOR: **ISCARLETE COELHO BARBOSA DOS SANTOS**; OBJETO: Prestação de Serviços de Visitador do Programa Criança Feliz (primeira infância do SUAS), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistente Social, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022**; Unidade: **30101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; ATIVIDADE: **2019 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**; ELEMENTO: **33903600 - OUTROS SERVICOS TERCEI ROS PESSOA FISICA**; FONTE **29TRANS. DO FNAS**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 116/2021; CREDOR: **BELIALDE BISPO DE OLIVEIRA**; OBJETO: Prestação de Serviços de Visitador do Programa Criança Feliz (primeira infância do SUAS), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistente Social, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022**; Unidade: **30101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; ATIVIDADE: **2019 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**; ELEMENTO: **33903600 - OUTROS SERVICOS TERCEI ROS PESSOA FISICA** FONTE **29TRANS. DO FNAS**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 117/2021; CREDOR: **JOSEANE SOUZA SANTOS**; OBJETO: Prestação de Serviços de Visitador do Programa Criança Feliz (primeira infância do SUAS), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistente Social, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022**; Unidade: **30101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; ATIVIDADE: **2019 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**; ELEMENTO: **33903600 - OUTROS SERVICOS TERCEI ROS PESSOA FISICA**; FONTE **29TRANS. DO FNAS**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 118/2021; CREDOR: **JORDANIA CUNHA ARAÚJO**; OBJETO: Prestação de Serviços de Visitador do Programa Criança Feliz (primeira infância do SUAS), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistente Social, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022**; Unidade: **30101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; ATIVIDADE: **2019 MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**; ELEMENTO: **33903600 - OUTROS SERVICOS TERCEI ROS PESSOA FISICA**; FONTE **29TRANS. DO FNAS**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 119/2021; CREDOR: **ANGELA MARCIA RODRIGUES COSTA**; OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo do CRAS, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistente Social, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 03 de setembro de 2023**; Unidade: **3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; ATIVIDADE **8.244.0006.2.060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO: 33903600 - OUTROS SERVICOS TERCEI ROS PESSOA FISICA**; FONTE **29TRANS. DO FNAS**

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 120/2021; OBJETO: Prestação de Serviços de Nutricionista Pré-requisito: Bacharelado em Nutrição, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 03 de maio de 2023; Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO; ATIVIDADE: 2022 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa física; FONTE Transferências do FUNDEB – Impostos 70%; FONTE Transferências do FUNDEB – Impostos 30%; FONTE Rec. De Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 121/2021; OBJETO: Prestação de Serviços de Psicólogo Pré-requisito: Bacharelado em Psicologia 1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 até 03 de setembro de 2023; Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO; ATIVIDADE: 2022 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa física; FONTE Transferências do FUNDEB – Impostos 70%; FONTE Transferências do FUNDEB – Impostos 30%; FONTE Rec. De Imp. e Transf. De Impostos – Educação 25%

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 104/2021; EMPRESA/CREDOR: **JUDIMILE CARNEIRO DOS SANTOS**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação De Serviços de Psicologia para atender á necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe Bahia; VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 07 de setembro de 2023**; Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO; MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; 001- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%.

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 098/2021; EMPRESA/CREDOR: **THAIS JESUS DOS SANTO SOARES**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia; VALOR: **23.000,00 (vinte e três mil reais)**; VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2022 até 08 de setembro de 2023; Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO; MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; 001- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%.

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 106/2021; EMPRESA/CREDOR: **KLEBER SOARES DE OLIVEIRA E CIA LTDA**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Psiquiatria para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe Bahia .; VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2022 até 04 de setembro de 2023**; Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE - 2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros * Pessoa Jurídica; FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp -Saúde 15%; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS

TERMO DE ADITIVO 003 AO CONTRATO 110/2021; EMPRESA/CREDOR: **DAGMAR LUCIANADA SILVA**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Tec. De Enfermagem para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia .; VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 07 de setembro de 2023**; Unidade: **4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2102 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF; ATIVIDADE 2082 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%.**

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 102/2021; EMPRESA/CREDOR: **JOSÉ VICTOR NOVAIS PINA**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Odontólogo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe .; VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 07 de setembro de 2023**; Unidade: **4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2104 – Manutenção da Saúde Bucal - SB; ATIVIDADE 2082 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 096/2021; EMPRESA/CREDOR: **ELLYZANA DINAH ALMEIDA LISBOA**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Enfermeira para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe Bahia.; VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 07 de setembro de 2023**; Unidade: **4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2102 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF; ATIVIDADE 2082 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%..**

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 101/2021; EMPRESA/CREDOR: **MARIANA DAMASCENO MOREIRA**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Nutricionista para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe Bahia.; VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 08 de setembro de 2023**; Unidade: **4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; 001- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%.**

TERMO DE ADITIVO 003 AO CONTRATO 107/2021; EMPRESA/CREDOR: **RUTE ALVES DOS SANTOS**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Tec. De Enfermagem para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do .; VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 08 de setembro de 2023**; Unidade: **4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2102 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF; ATIVIDADE 2082 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%.**

TERMO DE ADITIVO 003 AO CONTRATO 100/2021; EMPRESA/CREDOR: **A. DA S. MATOS SERVIÇOS MÉDICOS**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Médico Clínico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe Bahia.; VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais); VIGÊNCIA: **08 de novembro de 2022 até 08 de setembro de 2023**; Unidade: **4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2102 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF; ATIVIDADE 2082 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; FONTE 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%..**

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 281/2022 (RESUMO)

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **281/2022**, tendo como **objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA TREINAMENTO PESSOAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Através da empresa: **SINTESE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AREA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **08.146.777/0001-70**, com sede na Rua Leonardo R Da Silva, 257, Lote 05 Sala 201, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, com valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Dispensa de Licitação Nº **143/2022**.

Data da assinatura: **09 de novembro de 2022**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 4.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE 00 recursos ordinários
ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 09 de novembro de 2022.

Magno Lomes Araujo

Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br